

LC ENERGIA HOLDING S.A.

CNPJ/MF Nº 32.997.529/0001-18

NIRE: 35300533160

ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LC ENERGIA HOLDING S.A. REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 dias do mês de outubro de 2023, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas, conforme previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), tendo sido considerada coordenada pela LC Energia Holding S.A. ("**Emissora**"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista ("**Debenturista**") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da LC Energia Holding S.A.*", celebrado em 02 de agosto de 2021 ("**Escritura da 2ª Emissão**") e nos termos dos artigos 124, §4º e 71, §2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

3. PRESENÇA: Presentes: **(i)** o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas; **(ii)** o representante da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de agente fiduciário e **(iii)** os representantes da Emissora.

4. MESA: Presidida pelo Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, na qualidade de Presidente da Mesa; e pelo Sr. Nilton Bertuchi, na qualidade de Secretário da Mesa.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

Alteração da cláusula 6.2 (xxxi) da Escritura para mudança das referências às demonstrações financeiras.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelo Debenturista que não tem conhecimento da existência de tais hipóteses.

6. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ Io e 2o da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou:

- (i) a alteração da cláusula 6.2(xxxi) que passará a vigor com a seguinte redação:

6.2

(...)

(xxx) não observância, pela Emissora, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida igual ou superior a 1,3x, a ser calculado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM e com base nas demonstrações contábeis regulatórias das SPEs auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, sendo que a primeira apuração do índice financeiro será realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023 ("**Índice Financeiro**").

Para efeitos desta cláusula, serão consideradas as demonstrações financeiras regulatórias:

"EBITDA": significa, em base consolidada, o lucro operacional das SPEs e da Emissora antes da dedução dos valores referentes a juros, tributos (imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido), depreciação e amortização.

"Fluxo de Caixa Operacional": EBITDA - (Imposto de Renda e Contribuição Social (pagos) + Variação da Necessidade de Capital de Giro);

"Serviço da Dívida": Significa a totalidade dos pagamentos que o devedor faz para pagar os juros e amortizações de principal correspondentes à totalidade de seus passivos onerosos (assim entendidos como dívidas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, nacional e/ou estrangeiro), relativa aos 12 (doze) últimos meses.

"Índice de Cobertura do Serviço da Dívida": é o valor obtido através da seguinte fórmula: (Fluxo de Caixa Operacional) / Serviço da Dívida.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade do Debenturista, portanto, estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento as debêntures. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelo Debenturista, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos

Debenturista ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Debenturista assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa o dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Mesa:

João Pedro Cavalcanti Pereira
Presidente

Nilton Bertuchi
Secretário

Emissora:

Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo

Nilton Bertuchi

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Debenturista:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA
CNPJ: 31.216.543/0001-74

(representado pela gestora XP Vista Asset Management Ltda.)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Toni Silva, Bruna Vasconcelos Monteiro, Joao Pedro Cavalcanti Pereira, Nilton Bertuchi e Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FB1B-15DD-8D76-E5EA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB1B-15DD-8D76-E5EA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB1B-15DD-8D76-E5EA



Hash do Documento

785092517E8990742C1B3CBCA402227FD7DA73052658A6EE3548838623DAD0F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2023 é(são) :

☒ Rafael Toni (Signatário) - 383.115.638-70 em 19/10/2023 17:16
UTC-03:00

Nome no certificado: Rafael Toni Silva

Tipo: Certificado Digital

☒ Bruna Vasconcelos Monteiro (Signatário) - 356.140.478-24 em
19/10/2023 09:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ JOÃO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA (Signatário) -
101.705.504-19 em 18/10/2023 16:54 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Pedro Cavalcanti Pereira

Tipo: Certificado Digital

☒ Nilton Bertuchi (Signatário) - 195.514.838-47 em 18/10/2023
16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo (Signatário) -
219.818.498-23 em 18/10/2023 16:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

